

Exclusivo

ECONOMIA

Apoio aos pais. Trabalhadores vão poder alternar entre lay-off e apoio à família



Getty Images

Apoio criado para compensar os pais pelo encerramento de escolas não pode ser acumulado com outros apoios no âmbito da pandemia, como o lay-off simplificado ou o seu sucedâneo, o apoio à retoma progressiva. Mas os trabalhadores poderão transitar entre apoios, admite o Ministério do Trabalho

23 FEVEREIRO 2021 14:15


Cátia Mateus
Jornalista

Os profissionais em teletrabalho que sejam elegíveis para requerer o apoio excepcional às famílias poderão fazê-lo, mesmo que se encontrem abrangidos por apoios como o lay-off simplificado ou o apoio à retoma. Não poderão, contudo, acumular ambos os apoios em simultâneo. Ou seja, terão de informar a empresa da intenção de optar por um deles e o empregador terá de o comunicar à Segurança Social. A garantia foi dada ao Expresso por fonte oficial do Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social (MTSS). Advogados admitem que o processo pode tornar-se confuso e difícil de operacionalizar, sobretudo se a transição entre regimes for semanal.

O diploma que enquadra o alargamento do apoio excepcional às famílias aos teletrabalhadores, criado para garantir que os profissionais afetados pela suspensão das atividades letivas presenciais não perdem rendimentos, é claro na regra: "os apoios referidos no presente artigo não são cumuláveis com outros apoios excepcionais ou extraordinários criados para resposta à pandemia da doença Covid-19". A norma, não sendo nova em relação ao decreto-lei original que enquadrou o apoio na primeira fase da pandemia, criou dúvidas adicionais a partir do momento em que o Governo abriu caminho a uma majoração do apoio para os 100% do salário-base, a conceder caso os progenitores requeressem de forma alternada o apoio, ou invés dos 66% até aqui aplicados.

Isto porque, nos agregados familiares em que um dos progenitores já se encontrasse abrangido por medidas de suspensão ou redução do horário de trabalho, como o lay-off simplificado ou o apoio à retoma progressiva, este regime de alternância e consequente majoração do apoio não seria possível colocando os agregados familiares numa situação de "desigualdade" face a outros, reconhece o advogado Américo Oliveira Fragoso, especialista em Direito Laboral da sociedade Vieira de Almeida (VdA). Ou seja, apenas um dos progenitores poderia requerer o apoio e, sem regime de alternância, só teria garantida a retribuição a 66%, paga em partes iguais pela Segurança Social e pelo empregador.

O Expresso questionou o Ministério do Trabalho sobre esta regra e o tratamento desigual que introduz entre os trabalhadores. Por escrito, fonte oficial do gabinete de Ana Mendes Godinho esclarece que "não existe impedimento para um progenitor que esteja abrangido por medidas como o lay-off simplificado ou Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva de aceder ao Apoio Excepcional à Família". A única coisa que está vedada, sinaliza a mesma fonte, "é que o trabalhador receba em simultâneo os dois apoios". Ou seja, "um progenitor que, por exemplo, esteja em lay off simplificado com redução do período normal de trabalho (PNT) pode alternar semanalmente com o outro progenitor o exercício do apoio à família" e assim ficar abrangido pela majoração do apoio prevista no diploma, sintetiza a mesma fonte.

OPERACIONALIZAÇÃO COMPLEXA

Mas o processo poderá não ser simples de operacionalizar. Na prática, o trabalhador que se encontre abrangido por lay-off ou apoio à retoma terá de comunicar ao empregador - seguindo os mesmos procedimentos que os restantes trabalhadores -, de que pretende assegurar o cuidado aos filhos de forma alternada ou a título permanente, enquanto vigorar a suspensão de atividades letivas presenciais. Caberá depois ao empregador gerir a situação junto da Segurança Social. Terá de informar os serviços da Segurança Social da suspensão do apoio para aquele trabalhador, que passa a estar abrangido pelo Apoio Excepcional à Família. Em última análise, se o trabalhador requerer a compensação pelo acompanhamento a filhos em regime de alternância semanal com o outro progenitor, o empregador terá de notificar a Segurança Social semana sim semana não incluindo-o e excluindo-o de um e de outro apoio, alternando entre o lay-off ou o apoio à retoma e o apoio à família.

Um procedimento que "ainda que seja possível tecnicamente será de muito difícil operacionalização e até arriscado", sinaliza o advogado Pedro da Quítiera Faría, sócio da Antas da Cunha Ecija. O especialista em Direito Laboral sinaliza os riscos do sistema da Segurança Social não estar preparado para dar resposta ao aumento repentino do fluxo de transições de trabalhadores entre diferentes apoios e acredita que a alternativa encontrada pelo Executivo para não discriminhar nenhum trabalhador no acesso à majoração prevista "poderá colocar em causa o pagamento atempado dos apoios". Tenho sérias dúvidas de que o sistema da Segurança Social consiga responder a isto em tempo útil para garantir o pagamento dos apoios no devido tempo, sobretudo se tivermos em conta que será preciso operacionalizar isto semanalmente e que os trabalhadores só têm de comunicar à empresa a mudança com três dias de antecedência", sinaliza.

Desde esta terça-feira que os profissionais em teletrabalho podem requerer o apoio que já estava disponível para os restantes trabalhadores e assegurar o cuidado a dependentes que frequentem até ao primeiro ciclo do ensino básico, enquanto durar a suspensão de atividades letivas decretada pelo Governo. Recorde-se que o Executivo recuperou a 15 de janeiro o apoio que já tinha sido concedido aos pais em março de 2020, durante o primeiro confinamento, altura em que as escolas também estiveram encerradas. Na altura o apoio abrangeu mais de 171 mil famílias.

No novo confinamento o Governo recuperou o apoio, mas nos primeiros 15 dias da sua vigência apenas 68 mil trabalhadores tinham requerido. Na última semana a ministra do Trabalho, Ana Mendes Godinho, anunciou alterações à medida que foi alargada no universo de profissionais que abrange, passando a admitir teletrabalhadores e famílias monoparentais, com dependentes até aos 10 anos de idade ou a frequentar o primeiro ciclo do ensino básico, ou ainda trabalhadores com dependentes a cargo com incapacidade reconhecida de pelo menos 60%. O apoio passou ainda a ser majorado até 100% da remuneração-base no caso das famílias monoparentais ou quando ambos os progenitores decidam requerer o em regime de alternância semanal.

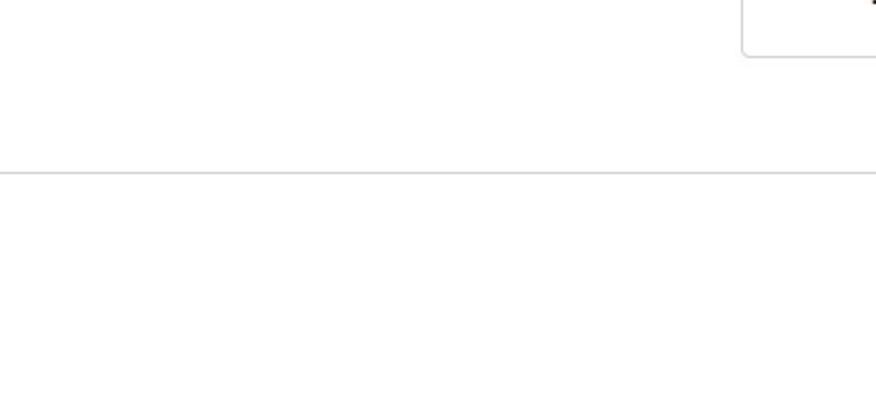


+ EXCLUSIVOS

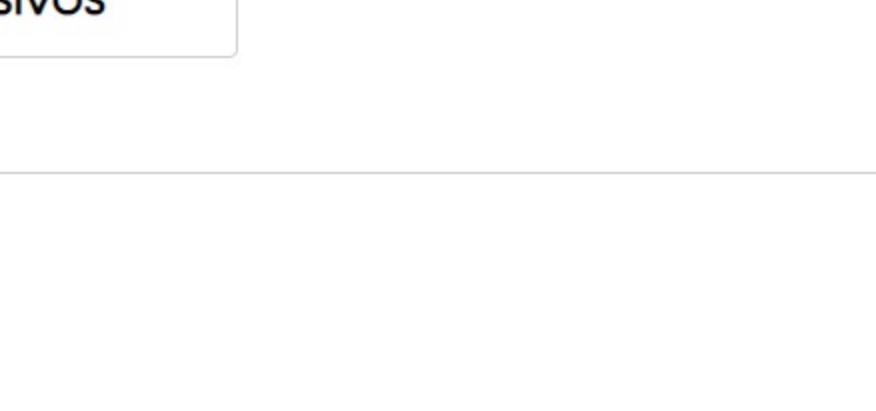
+ Exclusivos



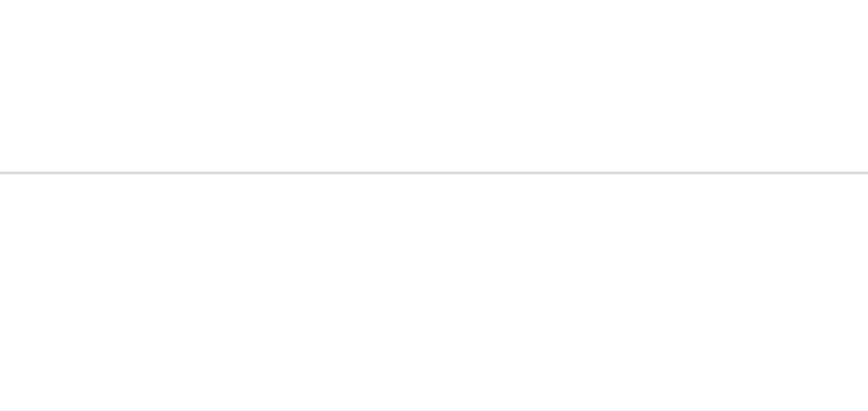
INTERNACIONAL
■ **Assassinato de Kashoggi** incapaz de abalar relações entre Washington e Riade



ECONOMIA
■ **Groundforce**. Solução para pagamento de salários de fevereiro pode passar pela TAP mas sob condições impostas ao dono da Urbanos



ECONOMIA
■ **Ministério Público** impede ex presidente da Petrobras de consultar o processo da EDP



ECONOMIA
■ **Insight**: a plataforma criada em Portugal para traduzir notícias em 30 idiomas

+ Vistas

1 El Corte Inglés prepara saída voluntária de 3000 funcionários. É a maior reestruturação da história da empresa

2 "Em termos sociais, tenho muito receio do que o pior ainda esteja para vir", diz o economista Carlos Farinha Rodrigues

3 Matosinhos continua a crescer. Uma cidade com muitas faces (fotogaleria)

4 ■ Falar sobre isto não devia ser tão difícil. O assunto? Distinção cretil

5 EUA aprovam mais uma vacina contra a covid-19. O que tem a da Johnson & Johnson de diferente?

6 ■ "Ninguém consegue compreender como aconteceu. Mas ainda bem que foi agora"; o far em Évora onde 12 mulheres vacinadas testaram positivo

7 ■ Banco Montepio condenado a emagrecer

8 ■ A era do dinheiro barato chegou ao fim, mas isso não vai assustar as empresas e as famílias